Lei nº 214, de 22 de novembro de 2002

Dispõe sobre contribuições e subvenções para o Exercício Financeiro de 2003.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas para o Exercício Financeiro de 2003, contribuições e subvenções no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil Reais), para atender às seguintes entidades:

Associação Platinense dos Deficientes Fícios – APLADEF	R$	9.000,00
Associação dos Pescadores Conscientes de Santo Antônio da Platina	R$	6.000,00
Emater – Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural	R$	36.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$	18.000,00
Casa da Criança Recanto Feliz	R$	18.000,00
Albergue Noturno Divina Providências	R$	12.000,00
Centro Educacional Lar Jesus Adolescente	R$	18.000,00
Hospital Nossa Senhora da Saúde	R$	291.000,00
TOTAL	**R$**	**408.000,00**

Art. 2º - Os repasses somente serão efetuados mediante apresentação de prestação de contas de cada parcela liberada anteriormente à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 22 de novembro de 2002.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal